



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA

Processo Nº 118

Exercício de: 2023

LIDO EM SESSÃO  
DE 06/06/23  
Amilson Silva  
PRESIDENTE

Encaminhado à CCR para Parecer.

Presidência CM Amilson Silva

Recibo 12/06/23

ASSUNTO: Projeto de lei nº 048

Dispõe sobre a criação da denominação do parque para cães de Jaguariúna como parque para cães - "Parcão Pandora" e dá outras providências.

Nome: Ver. Silvio Luiz Telles de Meneses

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
em Sessão de 20/6/23  
Amilson Silva  
PRESIDENTE

AUTUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>20/6/23</u>	

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 048 /2023

LIDO EM SESSÃO  
DE 06/06/23

Amerson Silva  
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação da denominação do Parque para Cães de Jaguariúna como Parque para Cães – “Parcão Pandora” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA APROVA:

**Art. 1º** O Parque para Cães da cidade de Jaguariúna, localizado no Parque dos Lagos, no bairro Planalto, como Parque para Cães – “Parcão Pandora”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 30 de maio de 2023

VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES

APROVADO EM única DISCUSSÃO  
em Sessão de 20/6/23  
Amerson Silva  
PRESIDENTE

• PROTOCOLO  
Nº de Ordem 983/2023  
Fls. Nº 325 Livro Nº 042  
05/06/23 Bruna  
Secretária

APROVADO  
Favoráveis 12  
Contrários -  
Abstenções -  
20/6/23 Amerson Silva



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA

O objetivo desse projeto de lei é homenagear a cachorra Pandora que ao longo de sua vida, contribuiu muito com a nossa cidade através de projetos sociais, visitando hospitais, crianças carentes e estando à frente de projetos importantes como o Educação e sendo a primeira cachorra treinada do canil municipal.

Ao longo dos anos, a Pandora se tornou um símbolo de alegria, de esperança e de determinação para todos. Ela conseguiu com sua personalidade sempre alegre, mudar a vida de milhares de jaguariunenses, inclusive e principalmente a minha.

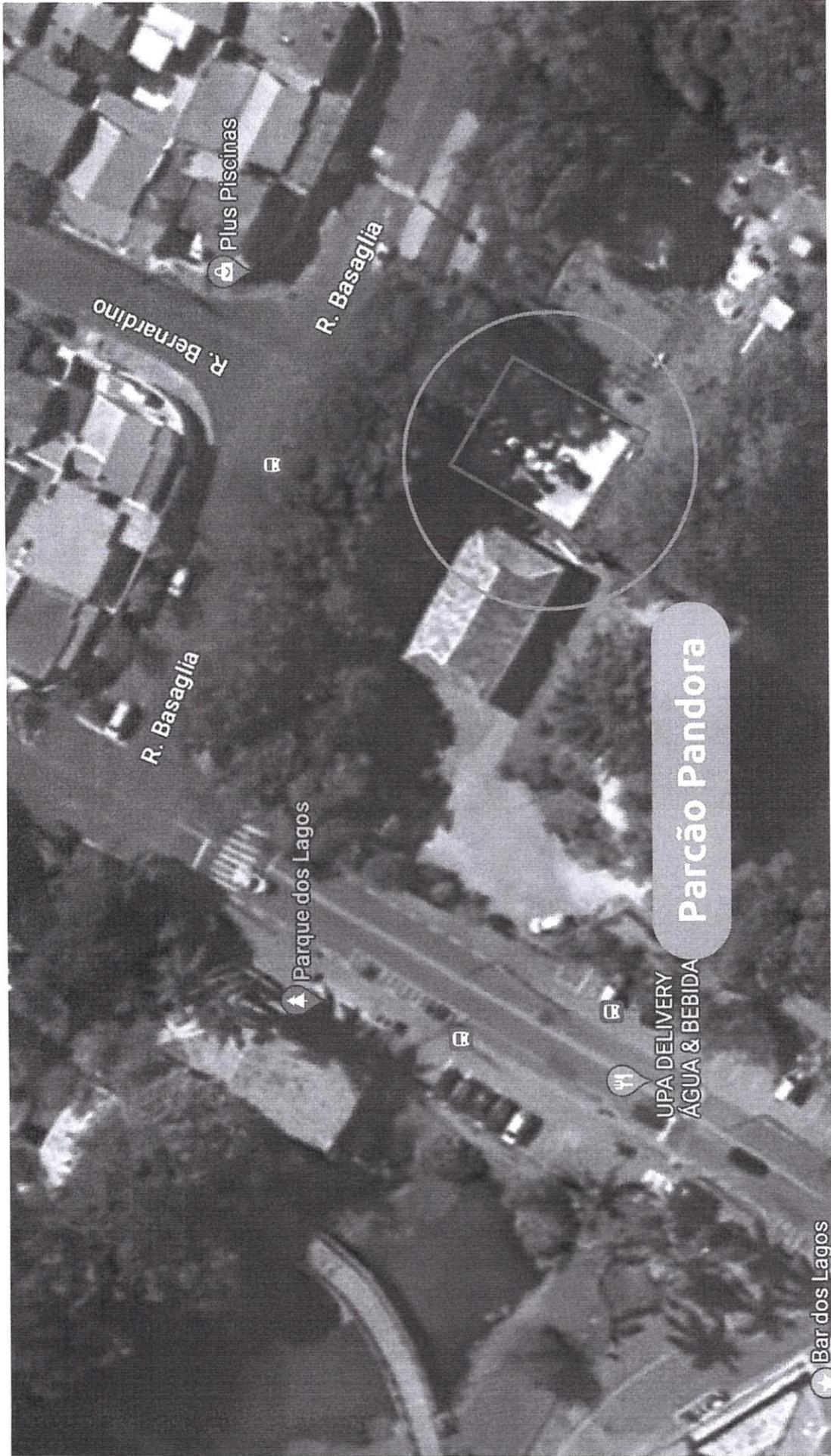
Infelizmente a Pandora se foi fisicamente, mas seu legado, espírito e alegria, permanecerão eternamente nos corações que já foram tocados por ela.

A partir de agora proponho que assim como ela teve um papel de pioneirismo no canil municipal, que seu nome se eternize como um símbolo de alegria, entretenimento, treinamento e adestramento no primeiro parque municipal para cães.

Despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da proposta.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 30 de maio de 2023

**VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES**



Parcão Pandora



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 048/2023

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE; SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER e TURISMO; MEIO AMBIENTE, USO, OCUPAÇÃO e PARCELAMENTO DO SOLO ao Projeto de Lei nº 048/2023.**

Autoria: **ILUSTRÍSSIMO VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES.**

Relatores: **VEREADORES WALTER LUÍS DE CAMARGO TOZZI, ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO, JOSÉ ALAÉRCIO DE TOLEDO LIMA JÚNIOR, WANDERLEY TEODORO FILHO**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do nobre vereador Silvio Luiz Telles de Menezes, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre denominação do Parque para Cães de Jaguariúna, como “Parque para Cães – Parcão Pandora”.

O vereador explica que o Projeto de lei tem como objetivo homenagear a cadela Pandora que muito contribuiu para a cidade de Jaguariúna, através de projetos sociais realizados nos hospitais, com crianças carentes e a frente de projetos na educação, sendo a primeira cachorra treinada do canil municipal.

LIDO EM SESSÃO  
DE 20/06/23  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 048/2023

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Trata-se de proposição de iniciativa conjunta dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, consoante dispõe o artigo 16, incisos XVI e XVIII, da Lei Orgânica do Município.

De seu exame, constata-se facilmente que o Projeto de Lei n.º 048/2023 tem natureza legislativa e, quanto à sua iniciativa a competência é concorrente, na forma preceituada pelo art. 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei 048/2023 é legal, conveniente e oportuno e está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 15 de junho de 2023.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 048/2023

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**

Presidente – Relator

  
**VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Vice-Presidente

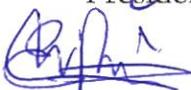
  
**VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA**

Secretário

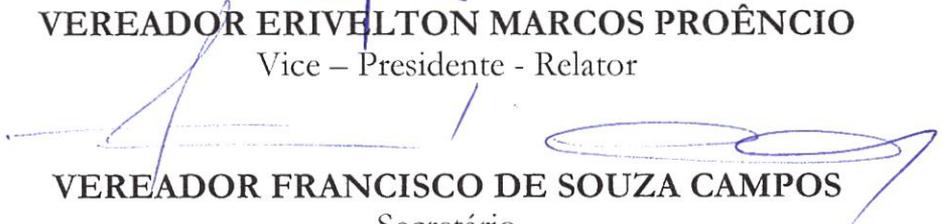
Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

  
**VEREADOR AFONSO LOPES SILVA**

Presidente

  
**VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Vice – Presidente - Relator

  
**VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

  
**VEREADOR JOSÉ MUNIZ**

Presidente



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 048/2023

  
**VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR**

Vice – Presidente - Relator

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**

Secretário

Pela Comissão de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:

  
**VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES**

Presidente

  
**VEREADOR JOSÉ MUNIZ**

Vice – Presidente

  
**VEREADOR WANDERLEY TEODORO FILHO**

Secretário - Relator



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## EMENDA MODIFICATIVA Nº /2023 AO PROJETO DE LEI Nº 048/2023

Modifica-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 048/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - “Denomina-se o Parque para Cães da cidade de Jaguariúna, localizado no Parque dos Lagos, no bairro Planalto, como Parque para Cães – “Parcão Pandora”.**

Câmara Municipal de Jaguariúna, 15 de junho de 2023.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

  
**VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

  
**VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**  
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

  
**VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA**  
Secretário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA

A presente emenda possui o intuito de corrigir o artigo 1º do Projeto para denominar o parque para cães da cidade de Jaguariúna como Parque para Cães – “Parcão Pandora”

Câmara Municipal de Jaguariúna, 15 de junho de 2023.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

  
**VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

  
**VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

  
**VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA**

Secretário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 048 /2023

Autor: Ver. Silvío Luiz Telles de Menezes - CIDADANIA

Dispõe sobre a criação da denominação do Parque para Cães de Jaguariúna como Parque para Cães – “Parcão Pandora” e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, estado de São Paulo, etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Denomina-se o Parque para cães da cidade de Jaguariúna, localizado no Parque dos Lagos, no bairro Planalto, como Parque para Cães – “Parcão Pandora”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 20 de junho de 2023.

  
VEREADOR ROMILSON N. SILVA  
Presidente

  
VEREADOR JOSÉ MUNIZ  
Vice Presidente

  
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
Primeiro Secretário

  
VEREADOR SILVÍO LUIZ TELLES DE MENEZES  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

  
Creusa Aparecida Gomes  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 416/2023

Jaguariúna, 21 de junho de 2023

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação, Projeto de Lei nº 048/2023 do Sr. Silvio Luiz Telles de Menezes, que dispõe sobre a criação da denominação do Parque para Cães de Jaguariúna, como Parque para Cães – “Pacão Pandora”, e dá outras providências, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, única discussão, em Sessão Ordinária realizada nesta Casa de Leis, aos 20 de junho de 2023.

Outrossim, informamos que o referido Projeto de lei recebeu Emenda, a qual foi aprovada por unanimidade de votos e anexadas ao mesmo.

Atenciosamente,

  
VEREADOR ROMILSON SILVA  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
Jaguariúna – S.P.

